
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA –ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 9

Abre crédito suplementar para satisfazer exigências da despesa da Assembleia Legislativa no exercício corrente.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art.1º- Fica aberto, no orçamento do exercício vigente, na verba “Assembleia Legislativa”, Tabela n. 2, Consignação “Material Permanente”, o crédito suplementar de Cr\$ 20.000,00.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1953.

Abel Martins e Silva
Presidente
Augusto Pereira Corrêa
1º Secretário
Fernando Rebelo Magalhães
3º Secretário no exercício do 2º

DOE Nº 17.426, DE 27 DE SETEMBRO DE 1953.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**